



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86505

RESOLUÇÃO Nº 07/92

SÚMULA:- fixa subsídios para os Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE, O PLENÁRIO APROVOU E EU, ANTONIO APARECIDO' DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 1993 e término em 31 de dezembro' de 1996, fica fixado dentro dos limites estabelecidos no art 2º, Inciso VII, da Emenda Constitucional nº 1 de 1992.
- Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipapl de Santana do Itararé, será pago em 4% (quatro por cento) da Receita da Prefeitura Municipal, dentro das determinações da Emenda Constitucional, citada no artigo anterior desta Resolução.
- Parágrafo Único - Os subsídios serão calculados de acordo com a Receita do Municícpio ao mês anterior vencido.
- Art. 3º - Os subsídios a serem pagos aos Vereadores se dividirão em fixo e variável, a parte fixa será a razão de 50% (cincoenta por cento) e a parte variável em igual percentual.
- Parágrafo Único - A parte variável, referida neste artigo, será paga por sessão ordinária a que comparecer o Vereador e participar das votações, até o máximo de 4 (quatro) sessões por mês.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993 revogadas as disposições em contrário

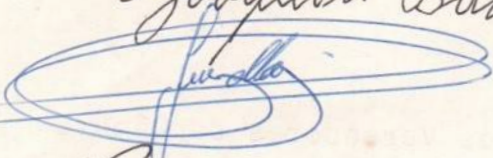
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 07 de dezembro de 1992.


Antonio Aparecido da Silva
-Presidente-

Aprovado em

14/12/92

Joaquim Batista Alves.

A circular blue ink stamp is placed over the signature.

Pedro Lourenço de Oliveira

Pedro Alvaro da Silva

~~Silva~~